



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA Nº 233/2016 – SPDOC. CC – 67606/2016
UNIDADE: Buffet Santa Inês - Sertãozinho
SECRETARIA: Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
ASSUNTO: Denúncia anônima – favorecimento da empresa Buffet Santa Inês em Sertãozinho no fornecimento de refeições – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

Senhor Presidente,

O presente Protocolado Correccional foi instaurado face à denúncia anônima, encaminhada pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, por meio do Ofício G.S. nº 835/16 de 07/06/16, relativa a possíveis irregularidades no fornecimento de refeições pela empresa Buffet Santa Inês, fls.2/5.

Às fls. 09/10, constam os ofícios CGA nº 1086/16 e nº 1085/16, enviados a Chefia de Gabinete da SELJ, convocando o servidor [REDACTED] para prestar esclarecimentos nesta CGA, no dia 24/06/16.

Atendendo ao pedido do servidor, por motivo de viagem a serviço, a oitiva foi transferida para o dia 08/07/16, conforme o ofício CGA nº 1183/16 (fls.13).

Às fls. 26/37, estão encartadas cópias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, realizado pelo Fundo Social de Solidariedade, para serviços de alimentação para os Jogos Regionais dos Idosos – JORI.



66

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em continuidade aos trabalhos, às fls.40/49, estão encartados o relatório do Gestor do JORI de Avaré e o Relatório JORI/2016 da Etapa Brodowski, com apreciação do diretor do Departamento de Administração do FUSSESP de [REDACTED], que também apurou a denúncia em tela, não encontrando irregularidades.

Às fls.51/52, está acostado o Termo de Declarações de [REDACTED] bem como às fls. 58, 61 e 62 o Ofício CGA nº1471/2016, que convocou o [REDACTED] e o seu respectivo termo de declarações.

Às fls. 63/64, está encartado o Termo de Declarações do proprietário do Buffet Santa Inês [REDACTED]

Do material angariado constatou-se que a refeição fornecida atendeu ao edital e contratação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, constata-se que a denúncia não procede, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, em 06 de setembro de 2016.

[REDACTED]
Sonia Regina Braz
Oficial Administrativo

[REDACTED]
Renê Fernando Cardoso
Corregedor

Recebido no Departamento de Instrução Processual nesta data
com 4 Volumes Principais e 16 Anexo(s).
CGA, 06 de 09 de 20 16
Ciente, Offic
(X) C. Administrativo) Corregedor



CGA
fls. 67

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.º 233/2016 – SPDOC.CC 67606/2016
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Assunto: Denúncia anônima – Favorecimento da empresa Bufett Santa Inês em Sertãozinho no fornecimento de refeições – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

1. Ciente do relatório correcional de fls. 65/66.
2. Providencie o Centro Administrativo o arquivamento definitivo dos autos, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, em conformidade com a Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

CGA, 4 de março de 2017.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO NA CGA

Handwritten signature and illegible text at the top of the page.

Illegible typed text in the upper middle section of the page.

